



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

7º TERMO ADITIVO Nº 007.061/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2014

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede a Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Administrativo, conforme portaria 092/GAB/2014, Senhora **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá leste qd.8 Lt 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734.625.351-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.680.158/0003-23, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11 – Centro – Campo Grande - MS, representada neste ato pelo Sócio Proprietário Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 7.731.932-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 037.950.069-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II e cláusula sexta do contrato nº 061/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:





1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 061/2014 pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Outubro de 2018.

1.2 - **DO VALOR:** Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período aditivado.

1.4 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

EDILEIA DE DAVID

Gestora do Executivo

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP

Contratada

De Acordo: _____

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

